



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS DISCENTES E
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS PARA A PRIMEIRA ETAPA DA ESTATUINTE –
CÂMPUS SÃO PAULO**

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-SPO), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução CONSUP/IFSP nº75, de 23/06/2014, torna pública a Convocação de Eleição para recompor o quadro de integrantes titulares e suplentes, nos segmentos discente e técnico-administrativo, dos delegados estatuintes, para primeira etapa da estatuinte, conforme instruções do presente edital.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1 Os candidatos a Representação Discente, titulares e suplentes, deverão ser alunos regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do Câmpus São Paulo do IFSP.

1.2 Os candidatos a Representação dos Técnico-Administrativos, titulares e suplentes, deverão ser técnico-administrativos do quadro permanente efetivo em exercício no Câmpus São Paulo do IFSP.

1.3 As atribuições dos delegados estão descritas no Art. 22 da Resolução IFSP nº 75/2014.

1.4 As informações referentes ao processo da Estatuinte estão disponíveis, até a data de publicação deste Edital, em: <https://www.ifsp.edu.br/conselhos?layout=edit&id=2563>.

1.4.1 Em caso de alteração do referido endereço, a Comissão Local Estatuinte do Câmpus São Paulo se encarregará de dar publicidade e ampla divulgação do novo endereço nos meios institucionais.

1.5 Conforme o Art. 34 da Resolução IFSP nº 75/2014, os representantes do segmento dos técnicos-administrativos serão dispensados de suas funções quando no estrito cumprimento dos trabalhos, mediante declaração dos presidentes; os representantes do segmento dos discentes terão suas faltas às aulas ou trabalhos escolares justificados quando no estrito cumprimento dos trabalhos, mediante declaração dos presidentes.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão recompostas 4 (quatro) vagas, sendo:

2.1.1 01 (um) representante dos discentes matriculados regularmente em cursos técnicos de

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

nível médio, de graduação ou de pós-graduação do Câmpus São Paulo do IFSP e 01 (um) respectivo suplente.

2.1.2 01 (um) representante dos técnico-administrativos do quadro permanente efetivo em exercício do Câmpus São Paulo e 01 (um) respectivo suplente;

2.2 Os representantes dos discentes e técnico-administrativos serão eleitos por seus pares.

2.3 Em caso de não preenchimento das vagas referidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, por não inscrição de interessados no prazo referido neste edital de convocação, a nova forma para recomposição ou complementação dos delegados ficará sob a responsabilidade da Comissão Local Estatuinte em conjunto com o Diretor Geral do Câmpus São Paulo.

2.3.1 A Comissão Local Estatuinte poderá utilizar como método de escolha, em caso de não preenchimento das vagas referidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, a manifestação de interesse via formulário *on-line*, sorteio ou outra forma que permita a escolha democrática dos delegados, conforme Resolução IFSP nº 75/2014.

2.3.2 Em último caso, a Comissão Local Estatuinte, em conjunto com a Direção Geral do Câmpus São Paulo, fará a indicação de membros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e votação para representação dos delegados discentes e técnico-administrativos serão realizadas por meio do Sistema Aurora, seguindo o cronograma que compõe este edital.

3.1.1 Sobre as candidaturas, caberá a apresentação de recursos à Comissão Local Estatuinte.

3.1.2 Os recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, deverão ser encaminhados para o e-mail estatuinte.spo@ifsp.edu.br, colocando no campo "assunto", o seguinte texto: "ELEIÇÃO DE DELEGADOS: + descrição do assunto", respeitado o prazo máximo indicado no cronograma que compõe este edital.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 O processo eleitoral ocorrerá, em sua totalidade, sob a responsabilidade da Comissão Local Estatuinte, designada pela Portaria nº SPO. 154, de 07/07/2021.

4.2 A Comissão Local Estatuinte atuará como Comissão Eleitoral e terá as seguintes competências no presente pleito:

4.2.1 Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;

4.2.2 Realizar e/ou solicitar aos setores competentes os trâmites necessários para o funcionamento do processo eleitoral via Sistema Aurora;

4.2.3 Solicitar a publicação dos resultados da consulta à Coordenadoria de Comunicação Social;

4.2.4 Julgar recursos interpostos;

4.2.5 Resolver os casos omissos.

4.3 O colégio eleitoral será composto por discentes e técnico-administrativos, os quais elegerão seus pares, mediante o voto em um único candidato da sua categoria.

4.4 Serão considerados aptos a votar os servidores e alunos que tenham acesso ao Sistema Aurora, utilizando para esse acesso suas credenciais institucionais;

4.5 A Comissão Local Estatuinte permitirá aos candidatos apresentarem, para divulgação de

suas candidaturas, um único cartaz, em modelo a ser encaminhado ao *e-mail* dos candidatos, juntamente com as normas para sua publicação;

4.6 Somente será admitido processo de divulgação no período estabelecido no cronograma que compõe esse edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação do processo eleitoral será realizada no período estipulado no cronograma que compõe este edital.

5.2 A Comissão Local Estatuinte divulgará o resultado preliminar das eleições na página institucional do Câmpus São Paulo até a data estabelecida no cronograma que compõe este edital.

5.3 Do resultado preliminar da eleição caberá recurso na data estabelecida no cronograma que compõe este edital.

5.3.1 Os recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, deverão ser encaminhados para o *e-mail* estatuinte.spo@ifsp.edu.br, respeitado o prazo máximo indicado no cronograma que compõe este edital;

5.3.2 Encaminhamentos de recursos fora do prazo indicado no cronograma e sem o encaminhamento de documentos comprobatórios serão desconsiderados para qualquer efeito.

5.4 O resultado final das eleições será divulgado na página institucional do Câmpus São Paulo, na data estabelecida no cronograma que compõe este edital;

5.5 A eleição dar-se-á mediante voto secreto, pessoal e intransferível, sendo vetado o voto por procuração ou correspondência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos votos recebidos.

6.1.1 Os membros titulares serão aqueles que obtiverem o maior número de votos, considerados o limite de vagas de cada segmento;

6.1.2 Os membros suplentes serão aqueles que estejam classificados sequencialmente aos titulares, considerado o limite de vagas de cada segmento;

6.1.3 Os candidatos que obtiverem número positivo de votos, mas que não se classifiquem para exercerem a titularidade ou suplência deverão ficar classificados em lista de espera, visando possível chamamento futuro, em caso de vacância no segmento a que pertencem.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	De 28/10 a 02/11/2021
Apresentação de recursos sobre as candidaturas	03/11/2021
Resultado dos recursos sobre as candidaturas	04/11/2021
Divulgação das candidaturas	De 05/11 a 10/11/2021
Eleição	De 11/11 a 12/11/2021
Resultado preliminar da eleição	16/11/2021
Apresentação de recursos sobre o resultado da eleição	17/11/2021
Divulgação do resultado da eleição	18/11/2021
Encaminhamento do resultado da eleição para CCE	19/11/2021

8. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O resultado das eleições será enviado à Comissão Central Estatuinte e à Direção Geral do Câmpus São Paulo, pela Comissão Local Estatuinte do Câmpus São Paulo, para documentação e publicação de portaria com os nomes.

8.2 Os delegados eleitos terão mandato vigente até o término dos trabalhos da Estatuinte, definida na Resolução IFSP nº 75/2014 e em cronograma específico para realização dos trabalhos, a ser definido pela Comissão Central Estatuinte.

8.3 Os delegados eleitos para esta etapa poderão concorrer novamente em eleições futuras para escolha de delegados, nas etapas subseqüentes definidas na Resolução IFSP nº 75/2014.

8.4 Os casos omissos do pleito serão resolvidos pela Comissão Local Estatuinte em conjunto Direção Geral do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 20 de outubro de 2021.



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP